PORTARIA Nº 14, de 23 de abril de 2019.

Designa para o cargo de Auditor o senhor Vilmar Augusto de Medeiros, que deixará de desempenhar o cargo e atribuições de Assessor Especial da Presidência.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o Objetivo Estratégico 11, "Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão, Perspectiva Governança e Gestão, Planejamento Estratégico 2018 – 2028";

Considerando o Relatório de Fiscalização realizado pelo Tribunal de Contas da União nos Conselhos de Fiscalização Profissional, que recomenda a estruturação de área de Auditoria Interna a fim de auxiliar a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhora da eficácia dos processos internos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e resultados de uma organização;

Considerando o Art. 7º, da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, em que se estabelece a necessidade de monitoramento do Programa de Integridade com base nas medidas definidas no Plano de Integridade;

Considerando a Instrução Normativa CGU n° 8, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;

Considerando a Instrução Normativa CGU n° 9, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências;

Considerando a necessidade do Sistema CFQ/CRQ promover a adoção/aprimoramento dos mecanismos de controle e acompanhamento dos processos de governança, finalísticos, de gestão, de monitoramento e melhoria;

Considerando a necessidade de aprimoramento da atividade-fim das autarquias, com mecanismos que propiciem o desenvolvimento mútuo entre os Conselhos Regionais de Química e o Conselho Federal;

Considerando a necessidade de implementar os processos de auditoria no Sistema CFQ/CRQs;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Auditor, o Sr. Vilmar Augusto de Medeiros, que deixará de exercer o cargo de Assessor Especial da Presidência.

I – São atribuições do Auditor:

evmj

a) Elaborar e apresentar à Diretoria do CFQ, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que deve ser elaborado com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano subsequente, e considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.
b) Examinar os registros e documentos contábeis (receita/despesa), opinando se os lançamentos contábeis foram efetuados de acordo com o Plano de Contas aplicável aos Conselhos de Profissões Regulamentadas.
c) Examinar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, descrevendo cada um.
d) Avaliar se os balanços foram analisados e estão em conformidade com a legislação vigente.
e) Examinar se os balanços confeccionados estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.
f) Examinar se as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
g) Avaliar o controle interno existente, sugerindo alterações se for o caso.
h) Examinar o controle patrimonial registrado na contabilidade em confronto com o inventário patrimonial.
i) Examinar a situação econômico-financeira do patrimônio.
j) Examinar a situação fiscal do órgão.
k) Examinar a legalidade das aplicações financeiras e os resultados das mesmas.
l) Proceder a emissão de relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.
m) Proceder auditoria trimestral no CFQ.
n) Proceder auditoria anual no CFQ.
o) Proceder auditoria anual em todos os CRQS.
p) Proceder a análise trimestral em todos os balancetes dos CRQS.
q) Proceder a análise nas Propostas Orçamentárias Anual e Reformulações Orçamentárias dos CFQ e dos CRQS.
r) Assessorar à Diretoria e o Plenário do CFQ quando suscitado, sobre questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais.
s) Emissão de parecer pela Regularidade sem Ressalva, com Ressalva, pela Irregularidade das Contas, com Abstenção de Opinião por Limitação na Extensão e com Abstenção de Opinião por Incertezas.
t) Apresentar à Diretoria do CFQ, nos termos da Instrução Normativa CGU n° 9, de 9 de outubro de 2018, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), do

evmj

ano anterior, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 23 de abril de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

evmj